

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de

0205/2022 a 0207/2022

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1120, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Autoriza Contratação por tempo determinado de 01 (um) enfermeiro – 40h para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Enfermeiro	40 horas	R\$ 5.292,68

Parágrafo Único - O prazo da contratação de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigatoriedades legais;

Art. 2º O profissional contratado para a função de Enfermeiro, em regime de urgência, deverá exercer suas atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de que trata esta Lei devem estar em consonância com as exigências contidas no Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral e no Regime Jurídico Único, vigente à época da contratação.

Art. 4º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020 e o contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 5º A remuneração para a função de Enfermeiro será de R\$ 5.292,68 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais com sessenta e oito centavos).

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

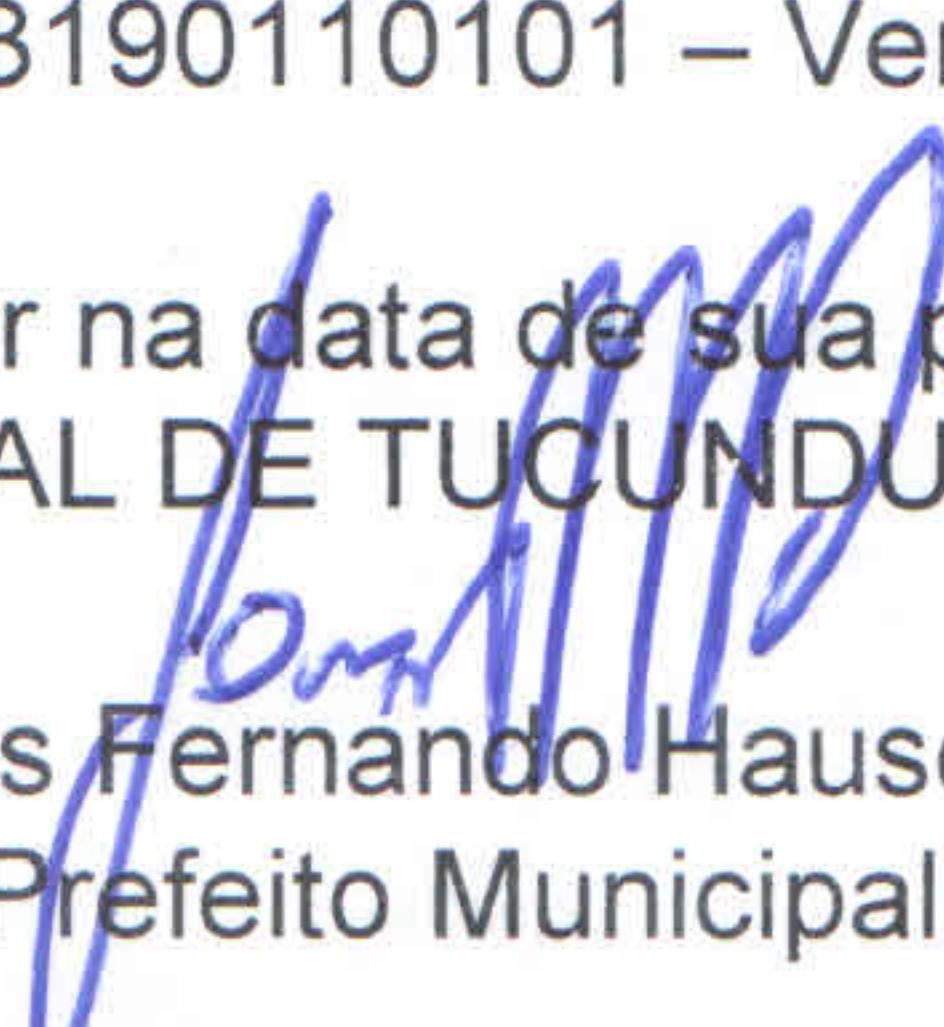
UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 02 DE MAIO DE 2022.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos